PREFEITURA CANAÃ DOS CARAJAS

Comissão Permanente de Licitação <cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br>

Impugnação Processo 220/2022 - Aquisição de Máquinas e Camminhões

2 mensagens

karla pinto <karlaizabel_adv@hotmail.com> 3 de outubro de 2022 11:43
Para: "cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br" <cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br>

Bom dia.

Minuta de impugnação em anexo.

At.te

IMPUGNAÇÃO PMCC.pdf
1466K

Comissão Permanente de Licitação <cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br> 4 de outubro de 2022 11:47
Para: karla pinto <karlaizabel_adv@hotmail.com>

Segue análise do pedido de impugnação formulado junto aos autos do processo 220/2022.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente;

Comissão Permanente de Licitação Canaã dos Carajás-PA.

Análise de impugnação (2).pdf
521K

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022 – SRP

PROCESSO: 220/2022 – PMCC SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

FABRO E VIDAL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.640.945/0001-21, com sede na Av. Weyne Cavalcante nº 127, quadra 013 lote 1 e 2, Centro, Canaã dos Carajás- PA, CEP: 68.537-000, neste ato representada por sua procuradora, domiciliada na Rua João Ferreira de Castro, 19, Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – PA, vem respeitosamente, com fulcro no artigo 41 da Lei 8666/93 e nas disposições editalícias, dentro do prazo legal, apresentar:

IMPUGNAÇÃO

Ao Edital Do Pregão Eletrônico em epígrafe, para tanto embasado nas diretrizes da legislação pertinente às licitações, e pelos substratos fáticos e jurídicos a seguir apresentados:

1 . DA TEMPESTIVIDADE.

A presente impugnação apresenta-se tempestiva, pois manifestada no prazo estabelecido no edital de convocação.

Portanto, a impugnante figurando na condição de licitante, é incontroverso que a presente impugnação se encontra tempestiva, uma vez que apresentada no prazo, isto é, até o terceiro dia útil anterior à abertura do certame nos termos do edital de convocação e da lei de licitações.

2. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Em que pese o respeito do impugnante por este respeitável Pregoeiro, temos que o edital de convocação possui falhas que viciam o processo e não garantem à administração a contratação da melhor proposta para a execução do objeto licitado, visto, trazer item com valor completamente inexequível, conforme veremos a seguir.

Ocorre que o item de número 4 – **VARREDEIRA DE GRANDE PORTE COM CAMINHÃO,** foi cotada em valor muito inferior ao praticado no mercado, prova primária desse fato consta do próprio edital onde o item 4, que é constituído de um equipamento de alto valor acolado a um caminhão foi apresentado com valor estimado máximo inferior ao valor do caminhão isolado, descrito no item 1.

Observe, ilustre pregoeiro, que os caminhões dos itens 1 e 4 possuem as mesmas características e especificações, como poderia, então o item 4 constituído pelo caminhão mais implementos ser mais barato que o item 1 que se constitui apenas do caminhão?

Ocorre que o valor de mercado do referido item, compreendendo equipamentos de varrição e caminhão, que atenda as especificações do edital é de aproximadamente R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) ou seja o dobro do valor máximo apresentado pela administração o que torna impossível o fornecimento do mesmo nas especificações descritas no edital.

Logo, diante do exposto, estamos impugnando o edital por apresentar valor inexequível para o item 4 e impossibilitar assim qualquer corrente de participar deste item.

Cremos que a administração deverá rever os preços estimados para que possa ter sucesso na presente licitação.

Em anexo as cotações da varredeira (sem caminhão) e do equipamento devidamente acoplado ao caminhão, incluindo o veículo.

3 – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requeremos a alteração do edital para que contemple a disputa na modalidade Menor Preço por Item, em razão de que a disputa por lote, com a exigência, ilegal, de Autorização de Funcionamento da Anvisa irá excluir do certame potenciais concorrentes e certamente não trará benefícios à administração.
Ante o supra arrazoado, esta impugnante requer:

1 – Seja recebida e reconhecida, esta impugnação, por este douto Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, sobrestando-se o presente feito até a publicação da decisão administrativa final para fins de:

a) Que seja realizada a verificação e retificados os preços estimados deste processo, em especial o do item 4 da planilha descritiva, para que se promova a readequação do mesmo para valores exequíveis.

2 – Seja aplicado ao presente caso o §3º do artigo 41 da Lei 8666/93, devolvendo-se o prazo de publicação e remarcando a data de abertura em razão de que a alteração certamente irá alterar a formulação das propostas.

Em não sendo recebida e/ou reconhecidos os pedidos insertos acima, requer seja a presente impugnação encaminhada à autoridade hierarquicamente superior, no interregno e formas legais.

Caso seja ao final indeferida a presente impugnação, protesta desde já pela **cópia integral do processo** para fins de encaminhamento de representação ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público.

Protesta-se ainda que, toda decisão decorrente da presente impugnação, seja formalmente comunicada a impugnante, através do e-mail da licitante.

Termos em que,

Pede deferimento.

Canaã dos Carajás (PA),3 de outubro de 2022.

p/ FABRO E VIDAL LTDA

KÄRCHER

PROPOSTA COMERCIAL

FABRO & VIDAL LTDA

PROPOSTA 29202 | INDICAÇAO 60337

A/C: VALDECIR FABRO

A Kärcher, líder mundial em sistemas de limpeza, oferece uma grande variedade de produtos para as mais diferentes necessidades de nossos clientes. Sua variada linha surpreende pelo alto nível tecnológico, design moderno e eficiência comprovada em todas as suas aplicações, afinal são mais de 80 anos de comprometimento e inovação mundial.

Resumo da Proposta

Linha Municipal

VARREDEIRA MUNICIPAL MC 50

VALOR UNITÁRIO: R$582.000,00 | QUANTIDADE: 1

TOTAL: R$582.000,00

ESCOVA LATERAL MC 50 — ITEM DE SÉRIE
QUANTIDADE: 2

VARREDEIRA MUNICIPAL MC 600

VALOR UNITÁRIO: R$1.809.040,92 | QUANTIDADE: 1

TOTAL: R$1.809.040,92

ESCOVA CENTRAL PADRÃO MC 600 — ITEM DE SÉRIE
QUANTIDADE: 1

ESCOVA LATERAL PADRÃO MC 600 — ITEM DE SÉRIE
QUANTIDADE: 2

IMPLEMENTO DE VARRIÇÃO MUNICIPAL MC 700

VALOR UNITÁRIO: R$1.850.000,00 | QUANTIDADE: 1

TOTAL: R$1.850.000,00

ESCOVA CENTRAL PADRÃO MC 700 — ITEM DE SÉRIE
QUANTIDADE: 1

ESCOVA LATERAL PADRÃO MC 700 E KMR 3000 — ITEM DE SÉRIE
QUANTIDADE: 2

Descrição dos Itens

VARREDEIRA MUNICIPAL MC 50

COD: 9.398-766.0
NCM: 84798999

Descrição:

Varredeira municipal indicado para limpeza pisos diversos de grandes áreas externas, Possui excelente poder de manobra, grande capacidade de limpeza e coleta de detritos sólidos Equipamento indicado para limpeza áreas até 65000m² como ruas urbanas, industriais, portuárias, praças e estacionamentos, na limpeza de detritos como folhas, galhos, pequenos materiais plásticos, papeis entre outros Possui cabine de vidro extremamente resistente que permite ao operador ter ampla visão dos arredores da máquina para uma operação eficiente e segura Possui reservatório basculante prático e eficiente que facilita o descarte dos detritos após a operação de varrição sem que o operador tenha contato com a sujeira Possui duas grandes escovas laterais que varrem a sujeira dentro do seu raio de atuação para o centro da máquina, onde está posicionado om potente cabeçote de aspiração, que capta a sujeira solta e a

transporta para o reservatório de coleta Performance equivalente à 25 pessoas na operação Por se tratar de uma operação mecanizada, o resultado da limpeza se mantém uniforme, sempre reproduzindo a mesma qualidade de limpeza.

Dados técnicos:

Produtividade teórica/prática (m^2/h)	14000/8400
Faixa trabalho c/ 01 escova lateral (mm)	-
Faixa trabalho c/ 02 escovas laterais (mm)	9001400
Capacidade do reservatório (L/kg)	500/400
Tipo de reservatório	basculante
Altura de basculamento (mm)	1400
Tipo de filtro	-
Área do filtro (m^2)	-
Sistema de limpeza do filtro	-
Tipo de varrição	sucção + escovas laterais
Operador a bordo	sim
Tração	sim
Motor	Yanmar 3TNV76
Tipo de combustível	diesel
Potência do motor (HP)	26
Capacidade reservatório combustível	37
Consumo de combustível	3 L/h
Bateria tracionaria (V/Ah)	-
Autonomia da bateria (h)	-
Velocidade máxima de trabalho (km/h)	10
Velocidade máxima de transporte (km/h)	20
Inclinação máxima de subida (%)	25%
Tipo de roda / pneu	pneumático
Peso (kg)	1970
Dimensões (c x l x a) (mm)	2810x1090x1970

Acessórios de Série

ESCOVA LATERAL MC 50
COD: 6.966-052.0
NCM: 96035000

VARREDEIRA MUNICIPAL MC 600

COD: 9.398-328.0
NCM: 84798999

Descrição:

Varredeira Municipal de grande porte movida à diesel com sistema de varrição mecânica por escova central tipo rolo, escovas laterais circulares de acionamento e controle hidráulico articulado e sucção Dimensionada para limpeza de áreas urbanas e industriais na limpeza de ruas, avenidas entre outros Dispões de velocidade de até 42 Km/h no modo transporte e velocidade de operação de até 20 Km/h Motor Mercedes 4 cilindros movido a diesel de 129 kW com sistema de arrefecimento a água, cabine com ar condicionado e aquecedor com três assentos onde um operador pode dirigir o equipamento enquanto um segundo opera o sistema de varrição.

Dados técnicos:

Produtividade teórica/prática (m^2/h)	65000/39000
Faixa trabalho c/ 01 escova lateral (mm)	-
Faixa trabalho c/ 02 escovas laterais (mm)	3600
Capacidade do reservatório (L/kg)	6000/5220
Tipo de reservatório	elevatório basculante
Altura de basculamento (mm)	2400
Tipo de filtro	-
Área do filtro (m^2)	-
Sistema de limpeza do filtro	semiautomático
Tipo de varrição	escovas + sucção
Operador a bordo	sim
Tração	sim
Motor	Mercedes
Tipo de combustível	diesel
Potência do motor (HP)	172
Capacidade reservatório combustível	-
Consumo de combustível	-
Bateria tracionaria (V/Ah)	-
Autonomia da bateria (h)	-
Velocidade máxima de trabalho (km/h)	20
Velocidade máxima de transporte (km/h)	42
Inclinação máxima de subida (%)	-
Tipo de roda / pneu	pneumático
Peso (kg)	5200
Dimensões (c x l x a) (mm)	2215x5924x2940

Acessórios de Série

ESCOVA CENTRAL PADRÃO MC 600
COD: 9.303-131.0
NCM: 96035000

ESCOVA LATERAL PADRÃO MC 600
COD: 9.303-133.0
NCM: 96035000

IMPLEMENTO DE VARRIÇÃO MUNICIPAL MC 700

COD: 9.398-849.0
NCM: 84798999

Descrição:

Varredeira de grande porte montada sobre chassis convencional de caminhão 4x2 possui grande capacidade de varrição, alto poder de recolhimento de detritos sólidos, grande faixa de limpeza e baixa necessidade de manutenção Oferece excelente desempenho e flexibilidade operacional seguindo os mais elevados padrões de fabricação Desenvolvida para atuar nos mais diversos tipos de pavimentos na remoção de areia, folhas e detritos em geral encontrados em vias Capaz de operar com uma ou duas escovas laterais cobrindo até 3,6 metros de largura aliado à um reservatório de coleta com capacidade de armazenamento de 6000 litros.

Dados Técnicos:

Motor auxiliar:	John Deere
Tipo:	4 cilindros turbo diesel
Potência:	115 HP a 2400 rpm
Torque:	395 a 1400 rpm
Tanque de Combustível:	189 L
Tipo de varrição	por sucção
Diâmentro da escova lateral:	711 mm ou 914 mm
Comprimento escova central:	1372 mm
Bocal de sucção:	813 mm
Capacidade do reservatório:	6 M^3 (6.000)
Ângulo de basculamento:	50° (acion. hidráulico)
Vazão de sucção:	33.720 m^3/h
Reservatório de água:	1268 L

Acessórios de Série

ESCOVA CENTRAL PADRÃO MC 700
COD: 9.302-802.0
NCM: 96035000

ESCOVA LATERAL PADRÃO MC 700 e KMR 3000
COD: 9.302-803.0
NCM: 96035000

Valores e Tributos

	Part Number	Descrição	Classificação Fiscal	Preço Líquido	Total ICMS	Total ICMS ST	Total PIS	Total COFINS	Total IPI	Valor Unitário	Qtde	Valor Total (com impostos)
1	9.398-766.0	VARREDEIRA MUNICIPAL MC 50	84798999	R$496.155,58	R$32.009,42 (5,50 %)	R$0,00	R$9.603,00 (1,65 %)	R$44.232,00 (7,60 %)	R$0,00	R$582.000,00	1	R$582.000,00
2	9.398-328.0	VARREDEIRA MUNICIPAL MC 600	84798999	R$1.569.342,99	R$72.361,64 (4,00 %)	R$0,00	R$29.849,18 (1,65 %)	R$137.487,11 (7,60 %)	R$0,00	R$1.809.040,92	1	R$1.809.040,92
3	9.398-849.0	IMPLEMENTO DE VARRIÇÃO MUNICIPAL MC 700	84798999	R$1.604.875,00	R$74.000,00 (4,00 %)	R$0,00	R$30.525,00 (1,65 %)	R$140.600,00 (7,60 %)	R$0,00	R$1.850.000,00	1	R$1.850.000,00

Prazo de Pagamento:	SOLICITAR CONDIÇÃO DE EXCEÇÃO
Prazo de Entrega:	A Combinar
Frete:	FOB
Total da Proposta:	R$4.241.040,92
Proposta válida até:	29/09/2021

O aceite pela Kärcher somente se dará após análise de crédito e aprovação pelo departamento financeiro.

De acordo
VALDECIR FABRO
10.640.945/0001-21
09/09/2021

KÄRCHER

Moises Martins
Vendas
Moises.Martins@br.karcher.com
(91) 98281-0003

KÄRCHER Brasil
CNPJ: 47.110.960/0001-78
IE: 714053144116

Via Miguel Melhado Campos, 600
Distrito Industrial - Vinhedo/SP
CEP: 13288-003
http://www.karcher.com.br

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2022-PMCC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº087/2022/SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas, Caminhões e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

No decorrer do prazo legal de publicação do edital, fora protocolado junto esta Equipe de Pregão, pedido de impugnação aos termos do edital do processo acima ementado, apresentado pela empresa **FABRO E VIDAL LTDA.**

Registra-se que a peça foi protocolada dentro do prazo regular estabelecido pelo Decreto Municipal 1.125 e confirmado pela clausula 3.1 do instrumento de Edital que regulamenta o certame.

Nesta feita, se afere a plena tempestividade da impugnação apresentada, desta forma será analisado os pontos impugnados a seguir:

1 – DOS FATOS NARRADOS NA IMPUGNAÇÃO.

A insurge em face do Edital de licitação, argumentando, em apertada síntese que o preço estimado para o item 04 (varredeira municipal) seria inexequível, anexando orçamento realizado com uma empresa, onde o preço estimado mínimo para o fornecimento do equipamento seria de R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Pautada em tais argumentos, solicita a reforma do instrumento convocatório, mais precisamente, a retificação do preço estimado para o item 04.

2 – DO MÉRITO.

Em que pese o argumento da impugnante, de início, cabe ressaltar que os preços estimados foram orçados no Banco de Preços, e representam a média aritmética de preços praticados por outros órgãos públicos.

No caso em tela, têm-se que o preço estimado para o item 04 (varredeira), se deu pela média dos preços licitados e praticados pelo Município de Porto Velho, pela Universidade de Rio Verde e pela Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, ambos realizados há menos de um ano.

A cotação de preços fora realizada nos termos do regramento jurídico vigente e determinações do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, utilizando por analogia o art. 5, II, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, vez que a legislação municipal é silente acerca do tema.

Destarte, o simples fato de um único fornecedor, de uma única licitante, não conseguir fornecer o objeto pelo preço estimado, não possui condão suficiente para substituir a cotação de preços realizada, não havendo qualquer fundamento jurídico que subsidie o deferimento do pleito.

Entretanto, caso durante a sessão o item objeto de questionamento fracasse pela falta de propostas ou por propostas superiores ao estimado, a Administração Pública poderá realizar novo orçamento, adequando o valor à realidade de mercado, para realização de nova licitação, sem qualquer prejuízo ao erário público.

Desta forma, considerando que a cotação de preços segue os parâmetros estabelecidos, na presente fase, é mais viável realizar o procedimento e, caso fracasse, remeter o processo a órgão demandante para refazer a cotação de preços, garantindo a licitação dos demais itens no processo e futuramente refazer o item objeto do questionamento.

.3 – DAS CONCLUSÕES.

Diante da impugnação apresentada pela empresa **FABRO E VIDAL LTDA**, tem-se por bem apresentar a presente análise nos seguintes termos:

a) Julgar **INDEFERIDA** a impugnação apresentada, devendo o Edital ser alterado para fins de retificação.

Canaã dos Carajás, 04 de Outubro de 2022.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
PREGOEIRO
DECRETO Nº. 1261/2021